



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.327, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.015

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente referente ao Projeto QUALIFAR-SUS, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1083 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.52.00 (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente) e na receita sob o nº. 24.21.99.05.00 – Fonte 05, Código de Aplicação nº. 05.300.51, conforme consta do processo administrativo nº. 944/2014-8.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, dar-se-á, através de Repasse do Ministério da Saúde, por meio de Termo de Adesão ao Eixo Estrutural do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – (QUALIFAR-SUS), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme consta da Portaria nº. 980, de 27 de maio de 2.013, publicado no Diário Oficial em 28 de maio de 2.013.

**Art. 3º.** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.088, de 04 de setembro de 2.014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.098, de 17 de novembro de 2.014 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de outubro de 2.015 - 51º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

